



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2005, subvenções sociais na importância total de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....	20.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	350.000,00
c) Lar São Vicente de Paulo.....	20.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.....	6.000,00
f) Caixa Escolar São José.....	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado....	12.000,00
h) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”.....	<u>6.000,00</u>
Total das concessões a título de subvenções sociais.....	417.000,00

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 23/11/2004